



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref. DFD nº 76/2025 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo avaliar as possíveis soluções para atender necessidade do Município de Rodeio Bonito/RS, decorrente do exercício de suas atividades, conforme exposto neste estudo, a partir do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do estudo em questão é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, SEM USO, GENUÍNAS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), VIA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR (SISTEMA DE SOFTWARE TABELA TRAZ VALOR) PARA LINHA LEVE VANS, MINI VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, E VIA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR PARA LINHA AMARELA, MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS. ”, demanda de serviço identificada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de Agricultura, Saúde e Educação Cultura e Desportos. Tais serviços são essenciais para garantir a manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos do Município de Rodeio Bonito – RS.

2.2. Diante a demanda constatada pela área requisitante, o problema a ser premeditado é a inexistência, no quadro de servidores deste Município de mão de obra especializada e de instalações apropriadas. Ademais disso, justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, parte elétrica, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para a execução dos serviços públicos e para o transporte



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

dos usuários dos serviços públicos, bem como servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais. Considerando o problema identificado, a principal necessidade é maior agilidade, eficiência e economicidade na execução desses serviços, uma vez que a estrutura atual do município é limitada em termos de maquinário próprio e mão de obra técnica especializada. Além disso, o atendimento contínuo e adequado às demandas da população e da produção agrícola local depende diretamente da disponibilidade desses equipamentos.

3. O interesse público envolvido na solução desse problema é assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados pelas Secretarias. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas é essencial para que não haja interrupções nos serviços públicos, impactando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a eficiência das operações municipais.

4. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

4.1. O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens/serviços anteriormente mencionados têm natureza de bens/serviços comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.354/2024, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Rodeio Bonito/RS, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Em atendimento a LGL, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Rodeio Bonito/RS, a localidade é extremamente distante dos grandes centros comerciais do Estado, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento da execução de serviços, isso descomplicara os seus cálculos deixando claro in loco com sua asseveração.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a aquisição de peças e serviços, visando a manutenção e a conservação de todos os veículos da frota municipal de Rodeio Bonito/RS, é de extrema importância ao município, razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, uma vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na execução dos serviços, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na execução dos serviços daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os serviços solicitados sejam executados ao gestor, apesar da previsão para execução estar estipulada no contrato.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14133/21. No exposto, deve-se mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

A presente proposição, também tomou como base, o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade da execução do serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade à população, ao menor preço possível.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

6. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES**

A frota municipal desempenha um papel crucial na prestação de serviços públicos essenciais, como segurança, saúde e manutenção da cidade. Para garantir o bom funcionamento desses serviços, é fundamental que os veículos da frota estejam em condições adequadas de operação. Isso requer manutenção preventiva e corretiva regular, garantindo a disponibilidade e confiabilidade dos veículos.

Tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores deste Município de mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa(s) para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários. Ademais disso, justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, parte elétrica, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para a execução dos serviços públicos e para o transporte dos usuários dos serviços públicos, bem como servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

Os veículos da frota municipal estão sujeitos a um alto nível de utilização diária, o que os expõe a desgaste e possíveis falhas mecânicas. A falta de manutenção adequada pode resultar em interrupções nos serviços públicos, impactando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a eficiência das operações municipais. O objetivo deste documento é avaliar a necessidade de contratação de serviços de manutenção veicular para a frota municipal, visando garantir a disponibilidade e confiabilidade dos veículos, permitindo a prestação contínua e eficaz dos serviços públicos.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 2.182.001,00 (dois milhões cento e oitenta e dois mil e um reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Realização de procedimento licitatório de registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de serviço de mecânica e fornecimento de peças no município de Rodeio Bonito/RS.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dar-se-á por Lote, objetivando aumentar a competitividade entre os fornecedores, permitindo que cada um apresente propostas específicas para Lotes de prestação de serviços e peças.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Garantir que as Secretarias do Município de Rodeio Bonito – RS possam realizar serviços dependentes de transporte de veículos tendo uma manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Este estudo não identificou impactos ambientais relevantes a contratação em epígrafe.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

14. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15. **ANEXOS**

15.1. Memória de Cálculo.

15.2. Documento de Formalização da Demanda.

JOHN LENON TRIZ

Departamento de Licitações e Compras

Responsável pela elaboração deste ETP

Rodeio Bonito/RS, 19 de maio de 2025.

